



100
1922 · 2022

ÉPOCA DESPORTIVA 2022/2023

COMUNICADO N.º:379

DATA: 17 de Fevereiro de 2023

COMUNICAMOS AOS CLUBES NOSSOS FILIADOS, E DEMAIS INTERESSADOS:

- CONSELHO DE DISCIPLINA
- DELIBERAÇÕES

Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados, comunica-se que o Conselho de Disciplina desta Associação decidiu:

PROCESSO AVERIGUAÇÕES DECIDIDOS

09/AVER.- Jogo ACD Carapeços/ UD S Veríssimo, CD Juniores 1º Divisão, do dia 14.01.23.

- 1- Arquivamento dos autos.

10/AVER.- Jogo GD Selho/ GDR Esporões, Taça AF Braga, do dia 28.01.23.

- 1- Considerar o GD Selho incurso no art.º 80 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:
 - a) Pagamento de 75 euros de multa;
 - b) Pagamento de 27 euros de indemnização ao clube lesado.

PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO

23/ DISC. - Ao Sr. Diogo Silva Rodrigues, atleta do Sequeirense FC, por factos que lhe são imputados no jogo ACD Carapeços/ Sequeirense FC, realizado no dia 11 de Fevereiro de 2023, a contar para o CD Juniores 1º Divisão.

Decretada a SUSPENSÃO PREVENTIVA do Arguido.

PROCESSO DISCIPLINAR DECIDIDO

20/DISC.- AVA FUTFÊNIX - Desistência Equipa

- 1- Considerar o AVA FUTFÊNIX incurso no art.º 46 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:
 - a) Multa 250 euros;
 - b) Desclassificação na época de 2022/2023;
 - c) Pagamento de 25 euros a título de custas e Imposto Justiça.



100
1922 · 2022

ÉPOCA DESPORTIVA 2022/2023

COMUNICADO Nº:379

DATA: 17 de Fevereiro de 2023

ARBITRAGEM

Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA ao Sr. João Pedro Ribeiro Gonçalves, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea a) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA ao Sr. António Filipe Gouveia Arantes, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea a) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA ao Sr. Nuno Manuel Oliveira Machado, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea a) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA ao Sr. Tiago Filipe Cepa Costa, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea a) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de REPREENSÃO POR ESCRITO ao Sr. Marcos Manuel Alves Monteiro, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea b) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de REPREENSÃO POR ESCRITO ao Sr. Gonçalo Emanuel Silva Lopes, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea b) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de REPREENSÃO POR ESCRITO ao Sr. Vitor Manuel Salgado Lopes, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea b) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de 5 DIAS SE SUSPENSÃO ao Sr. José Miguel Fernandes Oliveira, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea c) do Regulamento Disciplinar.

OUTRAS DECISÕES

Revogar a pena de 20 (vinte) dias e 50 (cinquenta) euros ao Sr. Nuno Joaquim Ferreira Barros, dirigente do GD Sete Fontes, inserta no CO nr. 338 de 3 Fevereiro de 2023.

Revogar a pena de 20 (vinte) dias e 50 (cinquenta) euros ao Sr. Carlos Manuel Silva Ferreira, dirigente do GD Sete Fontes, inserta no CO nr. 338 de 3 Fevereiro de 2023.

O Conselho de Disciplina da AF Braga